



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

Lei Nº066/99

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas a
implantação do Programa de Eletrificação Rural**

**O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei
Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:**

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de
R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

040409512691.033 – Implantação do Programa de Eletrificação Rural

4.1.1.0 – Obras e instalaçõesR\$135.000,00

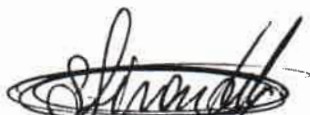
Art. 2º - Para ocorrer ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulado
parcialmente o valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), na seguinte
dotação orçamentária:

040416915751.032 – Construção e Melhoria de Vias Urbanas Municipais

4.1.1.0- Obras e instalaçõesR\$135.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Natalândia – MG, 13 de Dezembro de 1999.


Orivaldo Spirandeli

Prefeito Municipal

Clébio Geraldo Guimarães Gaia

Contador